ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1577 de 02 de dezembro de 1993.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, até 05 (cinco) servidores para atuarem nos serviços de conservação e limpeza do bairro denominado IPÊ, neste Município, com o recrutamento a ser feito entre pessoas residentes na referida localidade, até que se realize concurso regionalizado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário